



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

**TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES E A EMPRESA JOAQUIM CLEBER DE RESENDE \*\*\*\*\*.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF/MF nº \*\*\*\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o **JOAQUIM CLEBER DE RESENDE \*\*\*\*\***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 24.040.352/0001-39, com sede na Rua Manoel Fortes, 70, Vila Santa Terezinha, São João del-Rei/MG, CEP: 36.305-186, neste ato representada pelo senhor Joaquim Cleber De Resende, inscrito no CPF sob o nº. \*\*\*\*\*, referente ao Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Eletrônica 22/2024, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Unilateral, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato oriundo do Processo Licitatório nº 72/2024, Dispensa Eletrônica 22/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS REFERENTE À CONFECÇÃO DE BONÉS PERSONALIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PARTICIPANTES ENVOLVIDOS ATIVAMENTE NA 32ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 40º TORNEIO LEITEIRO E CONCURSO MORFOLÓGICO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

2.1 A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves realiza de forma unilateral a rescisão do contrato com a empresa, em função do não fornecimento do objeto da licitação nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

especificações contidas no Edital. Nos termos da cláusula 6.1 do contrato original, como a qualidade do produto entregue não correspondeu às especificações exigidas no Termo de Referência que precedeu o presente contrato, o produto apresentado foi devolvido à detentora. Considerando que houve atraso na entrega; considerando que o objeto seria de uso para um evento específico, não haveria tempo hábil para substituição. Assim, a relação pactuada perdeu o objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente Termo de Rescisão Unilateral tem por fundamentos legais o art. 137, VIII e o art. 138, I da Lei 14.133/2021 e demais elementos constantes do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo de Distrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro de Resende Costa – MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E nada mais havendo, o prefeito municipal assina o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de junho de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: